



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05 /2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mirai:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O convênio terá por objeto atender a Delegacia de Polícia Civil de Mirai, com o custeio de despesas com locação de imóvel, consumo de água e esgotamento sanitário, consumo de energia elétrica, telefonia fixa, internet, manutenção de veículos, fornecimento de combustível, fornecimento de material de consumo e de expediente, cessão de servidores públicos municipais e cessão ou pagamento de estagiários.

Parágrafo único. O custeio de despesas e a cessão de servidores serão atendidos de acordo com a disponibilidade financeira e de pessoal da administração pública municipal, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 20 de abril de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES.00660503670

Assinado de forma digital por ADAELSON
DE ALMEIDA MAGALHAES.00660503670
Dados: 2022.04.20 12:05:20 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG
Sandra Beatriz Silva Alonso

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai - MG
www.mirai.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 20 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de atender a Delegacia de Polícia Civil de Mirai, com o custeio de despesas com locação de imóvel, consumo de água e esgotamento sanitário, consumo de energia elétrica, telefonia fixa, internet, manutenção de veículos, fornecimento de combustível, fornecimento de material de consumo e de expediente, cessão de servidores públicos municipais e cessão ou pagamento de estagiários.

Sendo a segurança pública uma obrigação de todos os entes federados, através da celebração de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, o Município de Mirai cumpre com o seu dever constitucional de colaborar para o fortalecimento desta entidade que exerce as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais para a manutenção da ordem pública.

Ante o exposto, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADAELSON
DE ALMEIDA MAGALHAES 00660503670
Dados: 2022.04.20 12:05:40 -03'00'

Exmo. Sr.
OSVALDO ALVES FELIPE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai - MG
Praça Raul Soares, n° 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai - MG
www.mirai.mg.gov.br